



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Aos oito dias de março do ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Aveiro, com sede Travessa Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.542.916/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Aveiro o Sr **VILSON GONÇALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR residente e domiciliado na Rodovia Transforlândia, nº. 395, Forlândia, 68.150-000, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial - SRP Nº 001/2019**, constituindo-se está no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual locação de veículos automotores leves e pesados para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro (conforme termo de referência).

1.2. Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados;

ELIANO L DE ALMEIDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 03.418.767/0001-23, com sede na Avenida Central, nº 89, Centro, Fordlandia, Aveiro, Estado do Pará, CEP: 68150-000, representada por ELIANO LINS DE ALMEIDA, administrador, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 4413687 PC-PA e CPF nº 839.482.104-97 residente e domiciliado em SANTAREM-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ESTIMATIVA	MARCA	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
1	Caminhão caçamba basculante Truck 6x2, motor diesel com potência mínima de 220 CV, Capacidade Mínima de 10 Toneladas.	264	01	MERCEDEZ	DIÁRIA	635	167.640,00
2	Caminhão caçamba basculante Toco 4x2, motor diesel com potência mínima de 180 CV, Capacidade Mínima de 08 Toneladas.	264	02	MERCEDEZ	DIÁRIA	460	242.880,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



3	Caminhão caçamba basculante traçada 6x4, motor diesel com potência mínima de 280 CV, Capacidade Mínima de 12 Toneladas.	264	01	MERCEDEZ	DIÁRIA	655	172.920,00
4	Veículo de passeio 02 ou 04 (quatro) portas (tipo Gol, Fiat Uno ou similar), ano e modelo mínimo 2010 a 2018, Ar-Condicionado, vidros e travas elétricas, motor potência mínima de 65 CV, Flex (Álcool e Gasolina), capacidade para 05 passageiros sem motorista.	264	03	FIAT	DIÁRIA	140	110.880,00
5	Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4x4, Ano Modelo superior a 2000, motor potência mínima de 160 CV, a diesel, direção hidráulica, Ar-Condicionado, regulagem de altura na coluna de direção e capacidade para 05 (cinco) passageiros sem motorista.	264	03	TOYOTA	DIÁRIA	330	261.360,00
6	Caminhão 3/4 Ano de Fabricação e modelo superior a 2008, carroceria de madeira, potência mínima de 160 CV, Fabricação Nacional, Combustível Óleo Diesel, capacidade mínima para 04 toneladas sem motorista.	264	02	MERCEDEZ	DIÁRIA	330	174.240,00
7	<i>CAMINHONETE COM CARROCERIA ABERTA, (TIPO D20 OU SIMILAR), Tração 4X2, ANO MODELO Especificação : CAMINHONETE com carroceria aberta, (tipo D20 ou similar), tração 4x2, ano modelo 1990 a 1995, motor potência mínima 95cv, a diesel, capacidade/peso não inferior a 01(uma) tonelada sem motorista</i>	264	02	CHEVOLET	DIÁRIA	240	126.720,00
9	PÁ CARREGADEIRA, ANO MODELO MÍNIMO DE 2005, POTÊNCIA LIQUIDA DO VOLANTE ATÉ DE 180CV Especificação: PÁ CARREGADEIRA, ano modelo mínimo de 2005, potência líquida do volante até de 142 HP, motor a diesel, articulada, 04 (quatro) velocidade a frente e a Ré sem operador	850	01	KMATASU	HORA	230	195.500,00
11	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO (D61) Especificação: Trator de Esteira Articulado d61 ou similar), em bom estado de conservação uso por hora.Sem operador	1200	01	KMATASU	HORA	270	324.000,00
12	TRATOR DE ESTEIRA, Especificação TRATOR DE ESTEIRA, com motor a diesel, Tipo D6, em excelente estado de operação. Sem operador	1200	01	CAT	HORA	248	297.600,00
14	Caminhão plataforma (carroceria de ferro). Sem operador	800	01	MERCEDEZ	HORA	230	184.000,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR						2.257.740,00	

I DAS GRAÇAS SILVA SOLUÇÕES EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 18.551.696/0001-00, com sede na Trav. Horizonte, 105,centro, Trairão-Pa, representada por **Ivan das Graças Silva**, administrador, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 5533772 PC-PA e CPF nº 977.004.442-34 residente e domiciliado em Trairão-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	P. UNIT	P. TOTAL
8	CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, FABRICAÇÃO NACIONAL.Especificação: CAMINHÃO PIPA, capacidade de 20.000 litros, fabricação nacional, ano modelo mínimo de 2005, 02 (dois) eixos, com motor a diesel sem motorista.	176	VW	DIÁRIA	600	105.600,00
10	TRATOR DE ESTEIRA ARTICULADO Especificação: Trator de esteira articulado(fd9), em bom estado de conservação uso por hora, com operador e manutenção por conta da contratada. Sem operador	1200	CAT	HORA	240	288.000,00
13	TRATOR DE ESTEIRA, Especificação TRATOR DE ESTEIRA, com motor a diesel, Tipo D14, em excelente estado de operação. Sem operador	1200	CAT	HORA	260	312.000,00
15	ROLO COMPACTADOR Especificação: ROLO COMPACTADOR, auto propulsor, pé de carneiro, para serviços de terraplanagem, em bom estado de conservação Com operador	400	CAT	HORA	240	96.000,00
16	Trator tipo reto escavadeira (pneus) Especificação: Em bom estado de conservação e funcionamento uso por hora. Sem operador	400	JOHN	HORA	250	100.000,00
17	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTENCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 100HP Especificação : ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, com potencia mínima no motor de 100hp, com potencia bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40KN/m, com capacidade volumétrica da concha de mínimo 0,90mü Com operador	1200	JONH	HORA	344	412.800,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR						1.314.400,00



Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

3.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

4.1. A contratada deverá manter local adequado em Aveiro para o fornecimento dos serviços objeto deste certame, sendo que a aquisição será de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

4.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura de Aveiro

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Aveiro – Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o da Prefeitura Municipal de Aveiro para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela PMA ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura Municipal de Aveiro instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Aveiro-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Aveiro/PA, 08 de março de 2019.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal de Aveiro
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



Fornecedor Registrado

I D GRAÇAS SILVA SOLUÇÕES EIRELI-ME,
Ivan das Graças Silva
CPF:977.004.442-34
Representante legal

ELIANO L DE ALMEIDA-ME
Eliano Lins de Almeida
CPF:839.482.104-97
Representante legal

Testemunhas:

1). _____ RG:
CPF:

2) _____ RG:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados, tais como Editais, Atas e Contratos, poderão ser assinados digitalmente segundo o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), o que confere autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, conforme definido pela [Medida Provisória Nº 2.200-2](#), de 24 de Agosto de 2001.